



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI N° 020, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a realizar despesas para
contratação de exames de cateterismo.**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar despesas com a contratação de até 8 (oito) exames de Cateterismo Cardíaco, para atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua estrutura, o gerenciamento, administração e fiscalização dos serviços especializados, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata esta lei.

Art. 3º. Os exames de cateterismo compreendem a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I – honorários médicos;
- II - anestesia;
- III – materiais;
- IV – medicamentos;
- V – OPME Especial;
- VI – sala de recuperação hemodinâmica; e
- VII – sala de Recuperação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário a internação hospitalar/UTI, o mesmo se dará via Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º. Poderão se beneficiar com os exames de cateterismo, pacientes que se submeteram a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde, e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Residir no município de Coronel Pilar - RS
- II - Inscrito no cadastro do Cartão SUS;
- III - Ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 5º. Compete aos médicos do município que forem responsáveis pela autorização do benefício elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar a monitoração individual e o controle de saúde do paciente submetido à cirurgia.

Art. 6º. Os prestadores dos exames de cateterismo serão contratados através de procedimentos licitatórios, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação de até 8 (oito) exames de cateterismo, para atendimento da demanda reprimida do Município, visto que através do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município tem direito a 1 (um) exame por ano, sendo insuficiente para atender a demanda.

O Cateterismo cardíaco é um exame muito importante para a Cardiologia. Através dele, é possível diagnosticar obstruções nos vasos sanguíneos que irrigam o coração, assim como outros problemas estruturais deste órgão, aperfeiçoando o diagnóstico das cardiopatias.

Assim, em função da iminente necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal